



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO SERTÃO DE CRATEÚS

CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2019

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de CATUNDA, doravante denominado CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 35.049.097/0001-01, com sede à RUA VILA NAU, 715 - Centro, CATUNDA - CE, 62297-000, como membro do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Sertão de Crateús, por força da Municipal N° 335 de 11 de Maio de 2018, neste ato representado por sua Prefeita Municipal RAVENNA FERNANDES GOMES MESQUITA LIMA, portadora da OAB nº 14105 e CPF 715.750.2230-20, e, de outro, o Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Sertão de Crateús, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 31.277.622/0001-95, com sede à Rua Cel. José Pompeu, Nº 547, Box Térreo-Centro, CEP: 62.230-00 - Ipueiras-CE, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu presidente, Sr. Raimundo Melo Sampaio, portador do RG 990310661-77 e CPF 165951493-20, em consonância com as disposições estatutárias, têm entre si justo e acertado o Contrato de Rateio nº 1/2019, cujas cláusulas são descritas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO é regido pelo disposto no art. 8º da Lei Federal 11.107, de 06 de abril de 2005, e arts. 13 e seguintes do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal N°335, de 11 de Maio de 2018, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio, no Estatuto do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Sertão de Crateús, bem como nos demais normativos pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a cobertura das despesas decorrentes do Plano Anual de Atividades de 2019, com vistas a estruturar a administração do Consórcio e viabilizar suas atribuições definidas no Contrato de Consórcio, bem como realizar as ações previstas para 2019 no Plano Regionalizado de Coletas Seletivas Múltiplas detalhadas no cronograma de atividades 2019-2023.

RUA VILA NAU, 715, CENTRO, CATUNDA-CE CEP: 62297-000

CNPJ: 35.049.097/000-01 CGF: 06.920.506-0

Email: prefeitura_catunda_ceara@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

O CONTRATANTE assegura ter recursos necessários à cobertura das despesas do presente CONTRATO DE RATEIO, de acordo com sua Lei Orçamentária Anual – LOA 2019, na seguinte classificação orçamentária: 03.01 15 452 1505 2013 3.3.71.70.00.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA COTA-PARTE DO CONTRATO DE RATEIO

Conforme os termos da deliberação da Assembleia Geral realizada em 12 de dezembro /2018, relativa à aprovação do Orçamento do Consórcio e à definição da cota-parte de cada município para 2019, o CONTRATANTE se compromete a repassar ao CONTRATADO sua Cota-Parte Anual no valor estimado de 430.882,60 (quatrocentos e trinta mil, oitocentos e oitenta e dois reais, e sessenta centavos) para compor o Orçamento do Consórcio de 2019, cujo valor é de R\$ 3.016.177,92 (três milhões e dezesseis mil e cento e setenta e sete reais e noventa e dois centavos), conforme detalhado no Anexo 2.

Parágrafo primeiro. Repasse para o Fundo REGIONAL

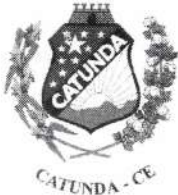
A Cota-Parte Anual do CONTRATANTE será provida com as receitas do ICMS a serem realizadas, em função de sua participação no Índice Municipal de Qualidade do Meio Ambiente – IQM (ICMS/IQM).

Parágrafo segundo. Valor mensal estimado da cota parte.

Será repassado pelo CONTRATANTE, em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 35.906,88 (trinta e cinco mil, novecentos e seis reais), com competência inicial em janeiro e término em dezembro de 2019, em conta bancária do Fundo Regional de Financiamento do Manejo Diferenciado de Resíduos Sólidos, na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência nº 4368, Conta-Corrente nº 71060-3, Operação 006.

Parágrafo terceiro. Da autorização ao Contratado para prover Retenção no ICMS.

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida no Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei Municipal nº 335 de 11 de Maio de 2018, o CONTRATANTE autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal, nos recursos do ICMS/IQM Mensal do Município de CATUNDA, e proceder à crédito em favor da conta bancária do CONSÓRCIO



DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO SERTÃO DE CRATEÚS, CONTRATADO, referida no parágrafo anterior.

Parágrafo quarto. Do limite de crédito dos recursos do ICMS/IQM

No caso de eventual impossibilidade operacional de retenção, nos termos do parágrafo anterior, o CONTRATANTE autoriza o crédito de até duas parcelas nos meses subsequentes até que as parcelas atrasadas sejam quitadas.

Parágrafo quinto. Autorização de movimentação bancária

O CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a movimentar a conta bancária relativa aos recursos de ICMS em função da participação do CONTRATANTE no IQM, na forma do Anexo.

CLAÚSULA QUINTA- PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO

Integram este CONTRATO DE RATEIO o Anexo 1 – Plano Anual de Atividades do Consórcio em 2019, o Anexo 2 – Orçamento Anual do Consórcio para 2019, o Anexo 3 – Ata da Assembleia Geral 12 de dezembro /2018 e o Anexo 4 – Autorização Anual de Movimentação Bancária.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E ADITIVOS

Os repasses definidos e previstos na Cláusula Quarta deste CONTRATO DE RATEIO, até seu cumprimento total, são irrevogáveis, e não serão alterados salvo por decisão da Assembleia Geral convocada para este fim.

Parágrafo único. As eventuais alterações das Cláusulas mencionadas no *caput* serão analisadas pela Assembleia Geral e, se aprovadas, serão objeto de Termo Aditivo deste Contrato, sem o que deverão ser consideradas nulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste CONTRATO DE RATEIO se inicia em 01 de janeiro de 2019 e se estende por todo o exercício financeiro de 2019, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira do Município CATUNDA.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO



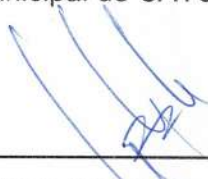
GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias e omissões deste CONTRATO DE RATEIO, as partes elegem o foro da Comarca da sede do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Sertão de Crateús, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

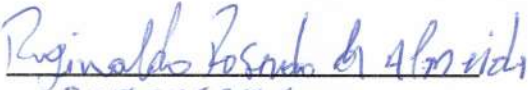
E por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

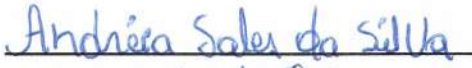
CATUNDA - CE, 17 de dezembro de 2018.


RAVENNA FERNANDES GOMES MESQUITA LIMA
Prefeita Municipal de CATUNDA


Raimundo Melo Sampaio
Presidente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Sertão de
Crateús

Testemunhas:


RG: 309565596
CPF: 820.412.613-35


RG: 314262496
CPF: 840.282.893-00



ANEXO I da Resolução 02 de 17 de dezembro de 2018.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO SERTÃO DE CRATEÚS

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONSÓRCIO EM 2019

CONFERE
COM O G...
18/12/2018



APRESENTAÇÃO

O Plano Anual de Atividades do Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Sertão de Crateús está elaborado conforme o Plano Regionalizado de Coletas Seletivas da Bacia do Acaraú, c/c o Cronograma de Metas estabelecido pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA.

Referido Plano contém as informações básicas sobre: o andamento das ações determinadas no Cronograma de Metas, os recursos disponíveis, os projetos a serem executados, bem como as prioridades gerais e específicas para o ano.

As ações determinadas são as seguintes:

- Providenciar as publicações legais.
- Estruturar Administrativamente.
- Formar Grupo Executivo.
- Ajustar as deficiências apontadas nas CMRs.
- Elaborar regime interno.
- Definir Contratos de Programa.
- Definir Contratos de Rateio 2º.
- Definir condições do 1º Concurso Público.
- Execução dos projetos das CMRs
- Equacionar as Licenças das CMRs
- Licitar obras e equipamentos

Os itens contidos neste documento consolidam, assim, as diretrizes e linhas de ação do Cronograma de Metas, estabelecidas pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA, bem como pelas determinações legais.

CONCEP
COM O
18/12/2018



ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

GESTÃO ADMINISTRATIVA: estruturar administrativamente, garantindo a manutenção e o pleno funcionamento do Consórcio.

GESTÃO DE EDUCAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL PARA RESÍDUOS SÓLIDOS: o objetivo principal, juntamente com parcerias, é analisar e fornecer informações qualitativas, conscientizadoras e sensibilizadoras à sociedade, e em especial nas escolas, sobre a importância da segregação dos resíduos sólidos gerados no âmbito geral, tendo como consequência a melhoria de vida de toda a comunidade, promovendo cursos e capacitações para tanto.

COLETA SELETIVA MÚLTIPLA COM INCLUSÃO SOCIAL: objetiva a implantação do Plano Regionalizado de Coletas Seletivas Múltiplas, através de parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, que são instrumentos fundamentais no processo de apoio à inclusão social e, por fim, a emancipação econômica dos catadores.

Diante do exposto, o Plano Anual de Atividades do Consórcio se fundamenta no orçamento previsto para o exercício de 2019, no seu Cronograma de Metas e no Contrato de Consórcio, ensejando legalidade e transparência necessárias para a correta utilização e destino dos recursos públicos.

Raimundo Melo Sampaio
Presidente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da
Região Sertão de Crateús

CONFRE
COM O
18/10/2018

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO SERTÃO DE CRATEÚS

MENSAGEM DO PRESIDENTE

Ipueiras-CE, 17 de Dezembro 2018.

Senhores Membros do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Sertão de Crateús.

Temos a Honra de encaminhar a Vossas Excelências para apreciação e deliberação em Assembléia Geral Consorciada, a Resolução que dispõe sobre o Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2019.

Apresente proposta orçamentária se encontra compatível com as receitas estabelecidas nos Contratos de Rateio, além se empregar o princípio básico da prudência para as despesas, as quais foram fixadas obedecendo à escala de prioridades, elegendo inicialmente as despesas obrigatórias e indispensáveis à manutenção da Entidade, para se chegar pôr fim à realização de capital, especialmente às de investimentos, cuja realização dependerá de fontes de recursos próprias superavitárias ou de transferências de convênios, onde vinculamos a destinação de recursos das mesmas a uma arrecadação de transferências de outras esferas de governo.

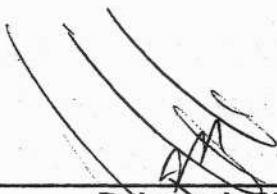
A proposta Orçamentária ora apresentada, está acompanhada dos anexos e demonstrativos obrigatórios constantes da Lei N°4.320/64, além daquelas exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar N°101/2000).

Ademais, promovemos a atualização dos procedimentos da gestão orçamentária, financeira e contábil em consonância com a Portaria STN N°274,

de 17 de maio de 2016, momento em que apresentamos o demonstrativo: Despesa Orçamentária dos entes Consorciados com base no Contrato de Rateio, cuja finalidade é proporcionar que os seus respectivos Orçamentos consignem dotações orçamentárias por "elemento de despesa" com base no Contrato de Rateio.

Estas são as considerações que julgamos necessárias nesta Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária para 2019, pelo que esperamos contar com o apoio de Vossas Excelências para aprovação da pré falada Resolução, oportunidade que aproveitamos para apresentar a todos os mais sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Raimundo Melo Sampaio
Presidente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da
Região Sertão de Crateús

CONFERE
COM O ORIGINAL
18/12/2018





CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO SERTÃO DE CRATEÚS

ANEXO 2- RESOLUÇÃO N° 03 . DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Orçamento Anual de 2019 do
Consórcio Público de Manejo de
Resíduos Sólidos da região Sertão de
Crateús, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público De Manejo de Resíduos Sólidos Da Região Sertão de Crateús, Raimundo Melo Sampaio, no uso das atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação e decisão nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pelas Leis Municipais dos entes membros da Entidade; e os Contratos de Rateio deste Consórcio Público celebrados entre os consorciados, e considerando a deliberação e decisão da Assembléia Geral realizada no dia de 17 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Esta Resolução Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Público De Manejo de Resíduos Sólidos Da Região Sertão de Crateús para o Exercício Financeiro de 2019, compreendendo:

1 - O Orçamento Fiscal, abrangendo todas as ações vinculadas, instituídas e mantidas pelo Consórcio;

§ 1º - O Orçamento do Consórcio Público De Manejo de Resíduos Sólidos Da Região Sertão de Crateús constitui-se em uma peça orçamentária única, abrangendo todas as receitas e despesas para o exercício de 2019.

§ 2º - Constituem anexos e fazem parte desta Resolução:

- I. Projeção da Receita Corrente Líquida;
- II. Totais por tipo de Orçamento;
- III. Demonstrativo da Despesa Por Função;

Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Sertão de Crateús
Rua Cel. José Pompeu, N° 547, Box Térreo- Centro CEP. 62.230-00 - Ipueiras-CE

CONFERE
98M99
18/12
/2018

- IV. Receitas por Fonte de Recurso;
- V. Fontes de Recurso por Grupo de Despesa;
- VI. Projeção das Despesas com Pessoal;
- VII. Demonstrativo das receitas por fontes e das despesas por funções;
- VIII. Demonstrativo das receitas por fontes e das despesas por usos;
- IX. Demonstração da receita e despesa segundo as categorias econômicas;
- X. Receita segundo as categorias econômicas;
- XI. Demonstrativo da Natureza da Despesa segundo as categorias econômicas;
- XII. Programa de Trabalho;
- XIII. Demonstrativo de funções, subfunções e programas por projetos e atividades;
- XIV. Demonstrativo de funções, subfunções e programas conforme vínculo dos recursos;
- XV. Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
- XVI. Relação de Projetos e Atividade;
- XVII. Detalhamento da Despesa;
- XVIII. Despesa Orçamentária dos entes Consorciada com base no Contrato de Rateio, por elemento de despesa;

Art. 2º O orçamento do Consórcio Público De Manejo de Resíduos Sólidos Da Região Sertão de Crateús, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº101/2000, de 4 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas.

Art. 3º A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de contribuições dos entes consorciados, nos termos dos respectivos contratos de rateio, transferências estaduais e federais e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação vigente é estimada em R\$ R\$ 3.016.177,92 (TRES MILHÕES, DEZESSEIS MIL, CENTO E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), demonstradas segundo a discriminação constantes dos anexos, parte integrante desta Resolução, e de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS	VALOR (R\$)
RECEITAS CORRENTES	R\$ R\$ 3.016.177,92
RECEITA PATRIMONIAL	0,00
RECEITAS CORRENTES	R\$ R\$ 3.016.177,92
TOTAL DAS RECEITAS	R\$ 3.016.177,92

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em R\$ R\$ 3.016.177,92 (TRES MILHÕES, DEZESSEIS MIL, CENTO E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), discriminadas por categorias econômicas conforme desdobramento a seguir:

DESPESAS	VALOR (R\$)
DESPESAS CORRENTES	R\$ 1.418.377,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 260.791,44
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 1.157.586,48
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 1.597.800,00
INVESTIMENTOS	R\$ 1.597.800,00
TOTAL DAS DESPESAS	R\$ 3.016.177,92

CONFERE
COM ORIGINAL
18.12.2018

Art. 5º A Despesa autorizada, será disposta em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários, organizada pela classificação da despesa funcional, de estrutura programática e natureza da despesa até o menor nível de classificação.

Art. 6º A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, apresenta por órgãos, o desdobramento a seguir:

ORGÃOS	VALOR (R\$)
1-CPMRS-RMB	R\$ 3.016.177,92
18-GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 3.016.177,92
TOTAL GERAL	R\$ 3.016.177,92

Art. 7º Fica Autorizado o Presidente do Consórcio Público De Manejo de Resíduos Sólidos Da Região Sertão de Crateús, em conjunto com a Diretoria Executiva, a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 80% (OITENTA POR CENTO) do total da despesa fixada nesta Resolução, para reajustar os custos de atividades e projetos:

- I- Utilizando-se a fonte de recursos previstos no inciso I do § 1º, do Art.43 da Lei N° 4.320, de 17 de março de 1964, denominado superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior;
- II- Utilizando-se a fonte de recurso os provenientes de excesso de arrecadação, representado pela soma das diferenças positivas, registradas mensalmente, decorrentes do confronto realizado entre a receita prevista orçamentariamente e a receita efetivamente arrecadada, devendo não se perder de vista à tendência do exercício, inteligência do inciso II do § 1º, do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- III- Utilizando-se como fonte de recursos compensatórios os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de

créditos adicionais autorizados em lei, na forma do inciso III do § 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

IV- O produto de operações de crédito autorizado;

Art. 8º Fica vedada à Presidência a realização e o pagamento de despesas, sem que haja para as mesmas o correspondente saldo orçamentário suficiente na subconta.

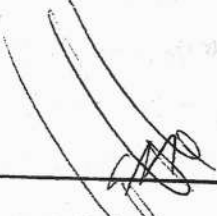
Art. 9º A realização de novas despesas não previstas no Orçamento dependerá de aprovação da Assembléia Geral, sob a forma de alteração do presente orçamento.

Art. 10º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos e respectivos detalhamentos, conforme disposto nos artigos 8º e 50 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Art. 11º A Superintendência publicará no quadro de avisos o Orçamento Geral e todas as alterações ocorridas no respectivo orçamento.

Art. 12º Esta Resolução produzirá seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

IPUEIRAS-CE, 17 DE DEZEMBRO DE 2018.


Raimundo Melo Sampaio
Presidente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da
Região Sertão de Crateús

CONFERE
COM O ORIGINAL
18.12.2018

**ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS
RESÍDUOS SÓLIDOS
DA REGIÃO SERTÃO DE CRATEÚS**

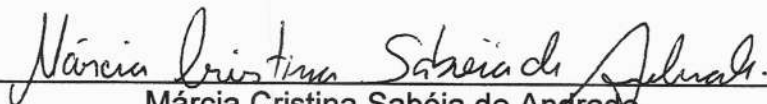
Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às 09 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Ipueiras Centro Administrativo, Parque da Cidade José Costa Matos, nº 01, foi realizada a ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO SERTÃO DE CRATEÚS, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, inscrita no: CNPJ : 31.277.622/0001-95 na forma de associação pública e com natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os Municípios Consorciados, regida pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, pelo Contrato de Consórcio Público, alterado conforme ratificação dos entes consorciados. Inicialmente o presidente Sr. Raimundo Melo Sampaio deu início aos trabalhos, dando boas vindas aos demais prefeitos consorciados, técnicos e secretários presentes na reunião, apresentando a pauta discutida, logo após passa a palavra para Márcia Cristina Sabóia de Andrade Superintendente do consórcio que conduz os trabalhos, nesse momento a Superintendente agradece também a presença de todos bem como o engajamento das equipes de trabalho, destacando a importância das alterações LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), LOA(Lei orçamentária anual) E PPA(Plano plurianual), alertando ainda que os municípios que ainda não abriram CNPJ, conta bancária devem agilizar por toda esta semana, ficando então destacado a pauta da assembleia, que entre outras providências tem como objetivo a apreciação a aprovação dos seguintes documentos : 1- Resolução 01 que trata da regulamentação do fundo regional de financiamento do Manejo diferenciado de Resíduos Sólidos ; 2- Resolução 02 Plano anual de aplicação dos recursos do FRRS; 3- Resolução 03 trata- se do Orçamento de 2019 do consórcio e da minuta de resolução orçamentária ; 4- Aprovação do Contrato de rateio entre cada município e o consórcio ; 5- Análise das portarias de nomeação dos municípios para compor o grupo executivo ; 6- Análise dos decretos de regulamentação do fundo de meio ambiente de cada

CONFERE
COM O ORIGINAL
21/12/2018

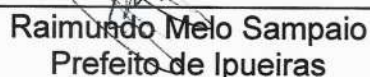
município consorciado; 7- Análise do ofício comunicado do consórcio a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará- SEFAZ ; 8- Análise do reconhecimento de dívida por parte do município de Ipueiras que tem disponibilizado recursos durante o ano de 2018 , bem como despesas como contador e superintendente ainda não acertadas. ; 9- Análise e decisão sobre cessão de horas de trabalho de 1 assessor jurídico , 1 assessor administrativo para auxílio dos trabalhos , custos a serem ressarcidos em futuro rateio através do reconhecimento de dívida ; 10- Retificação da ata de fundação no tocante ao mandato desta gestão que, conforme contrato de Consórcio , se encerrará em 31 de dezembro de 2020, ao término dos atuais mandatos e não em 31/12/21 como consta na ata anterior ; 11- Alteração do Art. 11 inciso 1º do estatuto referente aos meses em que ocorrerão as assembleias ordinárias (março e novembro), para que esteja em conformidade com estabelecido na clausula 15ª do contrato de consórcio; .13-Apresentação sobre o funcionamento da CMR. Passada a palavra ao secretário de meio ambiente de Ipueiras José Flavio Brito Silva apresentação do funcionamento CRM. Apresentados orçamentos para os municípios participantes desde consorcio. Passada a palavra para o prefeito de Tamboril Pedro Calisto questionando o prazo de execução do inicio do CRM, conforme as despesas que foram apresentadas, passada a palavra ao secretário José Flavio Brito Silva sendo esclarecidos quanto a questão de prazos e despesas, sendo também observado necessidade contratar coletores de material reciclável. Considerando que temos quórum entre os entes consorciado justificando a falta dos Prefeitos Rafael Holanda Pedrosa Nova Russas e Ravenna Fernandes Gomes Mesquita Lima Prefeita de Catunda por motivos de força maior ,ficam , aprovados todos os documentos apresentados. Ficou sugerido que o Consórcio emita Documentos com cronograma de execução para os municípios darem resposta ao Ministério Público. E por não haver mais assunto na Ordem do Dia a ser analisado, discutido e deliberado, o Presidente da Assembléia, Sr. Raimundo Melo Sampaio, declarou encerrada a Assembleia Geral do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Sertão de Crateús, e eu, Márcia Cristina Sabóia de Andrade secretariei a Assembleia redigi a presente ata que achada conforme, foi assinada por mim, pelo Presidente da Assembleia

CONFERE
COM O ORIGINAL
18/12/2018

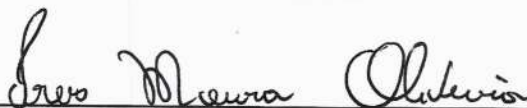
e por todos os membros presentes do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Sertão de Crateús.



Márcia Cristina Sabóia de Andrade
Superintendente – Secretária da Assembleia geral

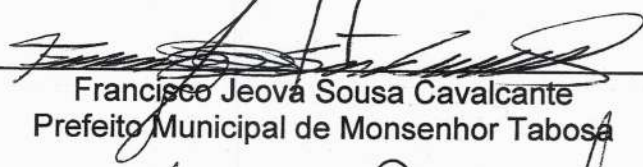



Raimundo Melo Sampaio
Prefeito de Ipueiras
Presidente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Sertão de Crateús



Ires Moura Oliveira
Prefeita de Hidrolândia


Carlos Sérgio Rufino Moreira
Prefeito Municipal de Ipu


Francisco Jeova Sousa Cavalcante
Prefeito Municipal de Monsenhor Tabosa


Pedro Calisto da Silva
Prefeito Municipal de Tamboril

CONFERE
COM O ORIGINAL
18/12/2018